PROCESSO 052/2024

PROCEDIMENTO 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2024

CONTRATO N° 052/2024

O MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada na Av. São Francisco, 140, Centro, CEP: 64.343-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARISDAN MARQUES DA SILVA**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do PI, estabelecida na Rua João Pinheiro dos Santos, n° 91, Chapadinha, CEP: 64.255-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.690.037/0001-27, Representada pela Sr. MARISDAN MARQUES DA SILVA, CPF nº 080.822.323-23, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 052/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para fornecimento de pneus de forma parcelada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro - PI e Secretarias Municipais, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 052/2024, Procedimento nº 011/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP)

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 052/2024, Procedimento nº 011/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do produto objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 734.700,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), que será pago mediante ao fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Und.	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 1400-24	Und	GOODYEAR	12	3.500,00	R$ 42.000,00
2	Pneu 1000-20	Und	GOODYEAR	64	2.250,00	R$ 144.000,00
3	Pneu 900-20	Und	GOODYEAR	50	1.700,00	R$ 85.000,00
4	Pneu 265/70 R16	Und	GOODYEAR	60	900,00	R$ 54.000,00
5	Pneu 265/60 R18	Und	GOODYEAR	12	1.330,00	R$ 15.960,00
6	Pneu 195/70 R15	Und	GOODYEAR	20	500,00	R$ 10.000,00
7	Pneu 195/55 R15	Und	GOODYEAR	40	500,00	R$ 20.000,00
8	Pneu 225/75 R16	Und	GOODYEAR	40	1.290,00	R$ 51.600,00
9	Pneu 175/70 R14	Und	GOODYEAR	48	450,00	R$ 21.600,00

10	Pneu 17,5/25	Und	GOODYEAR	15	3.500,00	R$ 52.500,00
11	Pneu 12,5/80	Und	GOODYEAR	8	2.000,00	R$ 16.000,00
12	Pneu 195/75 R15	Und	GOODYEAR	12	600,00	R$ 7.200,00
14	Pneu 110/90 17	Und	GOODYEAR	8	190,00	R$ 1.520,00
15	Pneu 185/70 R14	Und	GOODYEAR	12	400,00	R$ 4.800,00
16	Pneu 275/80 R22,5	Und	GOODYEAR	20	3.990,00	R$ 79.800,00
17	Pneu 175/70 R13	Und	GOODYEAR	20	300,00	R$ 6.000,00
18	Pneu 225/65 R16	Und	GOODYEAR	20	900,00	R$ 18.000,00
19	Pneu 215/75 R17,5	Und	GOODYEAR	30	2.200,00	R$ 66.000,00
20	Protetora 900-20	Und	MAGNUM	40	100,00	R$ 4.000,00
21	Protetora 1000-20	Und	MAGNUM	40	130,00	R$ 5.200,00
22	Roda R20	Und	ALUMÍNIO ALCOA RODA	20	850,00	R$ 17.000,00
23	Câmara 14000-24	Und	MAGNUM	20	350,00	R$ 7.000,00
24	Câmara 900-20	Und	MAGNUM	20	120,00	R$ 2.400,00
25	Câmara 1000-20	Und	MAGNUM	20	156,00	R$ 3.120,00

Parágrafo Único: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí (PI), 04 de julho de 2024.

_____
José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

_____
MARISDAN MARQUES DA SILVA.
CNPJ: 45.690.037/0001-27.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____